



CERTIDÃO

Processos n^o 660344, 445284, 658469, 729410, 726519, 658653, 697210, 710414, 686681, 729400, 726479, 695999, 726323, 697218, 729872, 729454, 710479, 685793, 686046, 709769, 710157, 686602, 734602, 686461, 726503, 726805, 729547 e 623918

Natureza: Prestação de Contas Municipal

Certificamos, nos termos do art. 97 da Resolução n. 12/2008, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que na Sessão da Segunda Câmara do dia 13/12/11 foi aprovado o voto do Relator, Conselheiro Presidente Eduardo Carone Costa, constante da sua manifestação, com a seguinte decisão:

A douta procuradoria, em seu parecer, entende que os julgamentos realizados pelos Legislativos Municipais atenderam aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c o art. 44 da Lei Complementar 102/2008.

Em face da manifestação do douto Ministério Público, **arquivem-se**.

Certificamos, ainda, que votaram o Conselheiro Sebastião Helvecio e o Conselheiro Mauri Torres.

Encontrava-se presente a Procuradora Maria Cecília Borges.

A certidão original encontra-se no processo nº 660344.

Coordenadoria de Taquigrafia, em 19/01/12.

Taquígrafa-Redatora
Matrícula n. 2039-4

Kátia Aparecida Gomes de Freitas
Matrícula n. 1893-4
Coordenadora